

SMEOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 OBJETO:** Reforma da Unidade Pierfilippo Magozzi de Programa de Saúde da Família.
- 1.2 CONTRATADA** deverá fornecer os materiais, serviços e mão-de-obra conforme especificações, dimensões e nas condições propostas de preço, prazo e entrega.
- 1.3 CONTRATANTE, deverá:**
- a) Realizar inspeção do serviço contratado;
 - b) Fazer a avaliação quantitativa e/ou qualitativa dos materiais e serviços nas etapas entregues, verificando e solicitando a correção no caso de não atendimento.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Capacidade Técnica:** A empresa deve comprovar experiência em obras similares.
- 2.2 Execução:** A obra deve seguir rigorosamente o projeto básico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.
- 2.3 Prazos e Qualidade:** A execução deve ocorrer dentro do prazo contratual de 04 meses, com uso de materiais de qualidade e atendimento às normas da ABNT.
- 2.4 Segurança e Meio Ambiente:** A contratada deve adotar medidas de segurança no trabalho e gerenciar corretamente os resíduos da obra.
- 2.5 Fiscalização:** A obra será acompanhada por fiscal designado pela Administração.
- 2.6 Garantia:** A contratada deve oferecer garantia mínima de 5 anos para a solidez da obra.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1** O prazo de início da contratação do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 4.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 4.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 4.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



SMEOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

4.6 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento deve ser realizado conforme especificado, os valores contratados após a confirmação da entrega e aceite dos materiais pela fiscalização.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está de acordo com a disponibilidade orçamentária prevista no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município.

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes e requisitos para a contratação dos serviços para execução da Obra de Reforma da Unidade Pierfilippo Magozzi de Programa de Saúde da Família.

Os serviços serão executados com Recurso de Convênio Estadual e Recurso Próprio.

Nelson Colombo Junior
Eng. Civil
CREA.SP 0601604879

Município de Ilha Comprida, 05 de junho de 2025.